



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

*Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 24/2021,
decorrente da Tomada de Preços nº 02/2021.*

Processo administrativo nº 2102325.066/2023

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 24/2021, para continuidade da prestação de serviços de assessoria jurídica, durante o ano de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Ofício nº 71/ 2023

Buriticupu/MA, 6 de novembro de 2023.

Senhora Secretária
Da Câmara Municipal,

Considerando a chegada do final de mais um exercício financeiro;

Considerando a proximidade do início de um novo exercício, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias à eventual prorrogação do contrato de Assessoria Jurídica, tendo em vista desempenha um papel multifacetado, abordando aspectos variados.

A equipe jurídica desempenha um papel crucial no acompanhamento dos processos legislativos, garantindo que todos os trâmites estejam de acordo com a legislação vigente. Esse acompanhamento inclui a análise de projetos de lei, pareceres jurídicos e demais documentos relacionados à dinâmica de gestão, atuando também como representante da Câmara Municipal em eventuais questões judiciais e extrajudiciais.

Considerando ainda, que a empresa contratada vem conduzindo os trabalhos com pontualidade e responsabilidade e inspirando segurança no desempenho de suas atividades, solicitamos analisar a possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Certos de contar com sua habitual atenção, renovamos protestos de elevada estima e apreço.



José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

OFICIO Nº 72/2023

Buriticupu, 6 de novembro de 2023.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 24/2021

PREZADO SENHOR

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Senhoria que manifeste seu interesse na renovação do contrato em epígrafe, no prazo de 03 (três) dias.

Apraz-nos informar, nosso interesse em renová-lo, por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas, principalmente no que tange ao valor e ainda objetivando a manutenção da rotina e da padronização dos serviços realizados por essa empresa.

Gostaríamos de pedir que avaliasse atentamente a alteração proposta e nos fornecesse sua anuência por escrito. Agradecemos sua pronta atenção a este assunto e esperamos que possamos chegar a um acordo mútuo para a execução do aditamento contratual.

Colocamo-nos à sua inteira disposição para confirmação da anuência ou para discutir quaisquer preocupações ou sugestões que você possa ter em relação a este aditamento.

Agradecemos antecipadamente pela sua cooperação e pelo nosso relacionamento comercial contínuo. Esperamos que este aditamento contratual beneficie ambas as partes e fortaleça nossa parceria

Em caso afirmativo solicitamos a apresentação de documentação habilitatória, com vistas à manutenção da regularidade contratual.

No aguardo de sua resposta, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços de assessoramento em licitações e contratos.

Solicitamos desta empresa a colaboração no sentido de fornecer o preço mensal para execução dos serviços abaixo especificado, com a finalidade de subsidiar-nos na elaboração do Termo de Referência.

A referida planilha poderá ser preenchida de próprio punho ou impressa por processo eletrônico.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	Serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender demanda da Câmara Municipal de Buriticupu, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• Orientações, inclusive por meio de pareceres, para a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais• Aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlatas;• Aplicação de recursos públicos segundo as regras estabelecidas pelos órgão de controle interno e externo• Acompanhamento de processos em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal sediados na cidade de São Luís e/ou Brasília, por determinação expressa do Presidente do Legislativa;	MÊS	12	

A presente planilha padronizada de cotação de preços balizadores poderá ser preenchida a caneta azul ou preta, datilografada ou digitada, bem como transcrita para o papel timbrado da empresa em caso de pessoa jurídica. Em caso de preenchimento do presente formulário por pessoa jurídica, deverá conter também carimbo do CNPJ e em se tratando de empreendedor individual deverá obrigatoriamente conter ou CPF/CNPJ da entidade informante. A presente pesquisa padronizada de proposta balizadora será fornecida também, em meio digital (CD-ROM, DVD-ROM, Pendrive ou enviado através de E-mail através de E-mail rheamaraburiticupu@gmail.com

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES
ADVOGADOS

OFÍCIO Nº 039/2023-AFG

São Luís/MA, 07 de novembro de 2023.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, CONFORME CONTRATO Nº 24/2021, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021/CPL. 2º ADITIVO.

Ao Exmo. Sr. **JOSE ALVES PEREIRA**

M. D. Presidente da Câmara de Buriticupu

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho através do presente expediente Manifestação de Interesse de Continuidade de Serviços, que devido a previsão do término do contrato supracitado e diante da necessidade da continuidade na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, a empresa **ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.864.579/0001-70, com sede na Av. Colares Moreira, Ed. Office Tower, Sala 421, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por intermédio do seu representante legal o Sr. **MICHEL LACERDA FERREIRA**, brasileiro, em união estável, advogado inscrito na OAB/MA sob o nº. 10.442, através do presente documento, **DECLARA** interesse em Aditivar a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas todas outras condições contratuais, inclusive valores mensais e valor global, ressaltando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

MICHEL LACERDA FERREIRA
Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação para celebração de aditamento contratual, informamos, que a contratada foi notificada, manifestando seu interesse na prorrogação contratual.

Segue manifestação da contratante para conhecimento, análise e direcionamentos.

Buriticupu, 10 de novembro de 2023.



BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Após verificarmos a anuência da contratada e visando verificar a razoabilidade ou não, da prorrogação contratual, somos pela realização das pesquisas de mercado que também contribuirão para assegurar a transparência, eficiência e equidade nas relações contratuais.

A realização de pesquisas para avaliar a razoabilidade da prorrogação contratual demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas. Isso é essencial, especialmente em contratos envolvendo recursos públicos, como é o caso em questão.

Avaliar se as condições originais ainda são válidas e se os objetivos do contrato foram alcançados contribui para a eficiência na alocação de recursos. Ao realizar pesquisas, é possível avaliar se a prorrogação do contrato é a melhor opção em comparação com a abertura de um novo processo de licitação ou contratação. Isso promove a concorrência e a competitividade, evitando a concentração excessiva de contratos em um único fornecedor e ainda permite avaliar se as condições originais do contrato ainda são apropriadas, considerando mudanças no mercado, na legislação ou em outros fatores relevantes.

Para tanto **AUTORIZO** o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu(MA), 13 de novembro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES
ADVOGADOS



A
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Almeida, Ferreira & Gonçalves Advogados
ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Colares Moreira, Ed. Office Tower, Sala 421, Jardim Renascença
II, São Luis/MA.
CNPJ nº 16.864.579/0001-70
TELEFONE/FAX/E-MAIL: (98) 91216392/ michellacerda.afg@gmail.com

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

3 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MENSAL	PRAZO (MESES)	VALOR ANUAL
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas - Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo. Todos os serviços serão feitos em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.	R\$ 12.000,00	12	R\$ 144.000,00



ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES
ADVOGADOS

C.M. Buriticupu-MA
Fls nº: 08
Rubrica:

TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL ESTIMATIVO POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS	

São Luís - MA, 14 de novembro de 2023.


MICHEL LACERDA FERREIRA,
OAB/MA nº 10.442



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à vossa solicitação para celebração de aditamento contratual, com vistas à prorrogação da vigência, foi realizada ampla pesquisa mercadológica buscando verificar a razoabilidade do aditamento pretendido, conforme consta na documentação carreada nos autos, que segue para Vossa análise e direcionamentos, quais sejam:

- Formalização da Demanda
- Pesquisas de mercado
- Mapa de Apuração que comprova a razoabilidade do aditamento contratual.
- Justificativa do aditamento contratual
- Termo de Referência para apreciação e aprovação, ou não.

Buriticupu, 23 de novembro de 2023.

BENILDA BARRROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	CONTRATAÇÃO SIMILAR DE OUTROS ENTES PÚBLICOS NOS TERMOS DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP	CONTRATAÇÃO SIMILAR DE OUTROS ENTES PÚBLICOS NOS TERMOS DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP	EMPRESA	EMPRESA VERAS E MOUSINHO ADVOGADOS ASSOSSIADOS CNPJ: 40.516.161/0001-57	VALOR MENSAL DO CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS
01	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços assessoramento jurídico para atender demanda desta Casa Legislativa.	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CNPJ Nº 06.658.009/0001-70	CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR CNPJ Nº 35.101.344/0001-71	DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOSSIADOS CNPJ: 09.181.344/0001-19	Valor Mensal: R\$ 13.000,00	R\$.12.000,00
		Valor Mensal: R\$ 19.000,00	Valor Mensal: R\$ 25.000,00	Valor Mensal: R\$ 12.800,00	Valor Mensal: R\$ 13.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO PELO CONTRATO, CUJO VALOR É DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), TOTALIZANDO A IMPORTANCIA DE R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Buriticupu, (MA), 23 de novembro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

Senhores,

A Firma **DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua das Juçaras, nº 04, Quadra 44, Jardim Renascença I - CEP 65075-230 - São Luís/MA, inscrita sob o CNPJ nº 09.181.344/0001-19, telefone: (98) 3235-5687, e-mail: dandara@danielleiteadvogados.com, neste ato representado por seu responsável, DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE, CPF: 799.588.933-04, OAB/MA 5991, vem pelo presente apresentar cotação de preços para cumprimento do objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica específica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Unit.	Total
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA,LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) - Implicações Legais, Controle Interno - Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa - Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão - Responsabilidade, Prestação de Contas - Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo. Todos os serviços serão feitos em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Buriticupu - MA.	Mês	12	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00



R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

São Luís/MA, 15 de novembro de 2023

DANIEL DE FARIA Assinado de forma digital por
DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE
JERONIMO LEITE Dados: 2023.11.15 09:52:02 -03'00'

DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE

CPF 799.588.933-04

Sócio-Administrador

OAB/MA 5991



COTAÇÃO DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Nome do proponente: VERAS & MOUSINHO Advogados Associados

CNPJ: 40.516.161/0001-57

Endereço: Rua das Jaqueiras, Quadra 53, n. 02, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-220.

E-mail: contato@verasmousinho.com.br

Telefone/WhatsApp: 98 99113-0907

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa Cotação de Preços para o item abaixo relacionado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Objeto: Contratação de escritório especializado em consultoria jurídica específica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	valor unitário	valor total
1	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas - Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo. Todos os serviços serão feitos em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.	12	Mês	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
Valor total					RS 120.000,00



Valor total da proposta: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 13 de novembro de 2023.

ISAAC JOAQUIM

FILGUEIRAS

MOUSINHO SEGUNDO

Assinado de forma digital por

ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS

MOUSINHO SEGUNDO

Dados: 2023.11.13 11:37:31

-03'00'

Isaac Joaquim Filgueiras Mousinho Segundo

Advogado | OAB/MA n. 9.397

Sócio-administrador



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000 – Santa Inês – MA

FLS Nº 093
PROC Nº INDEX 01123
Rubrica



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023

PROCESSO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA E FIGUEIREDO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA, com sede administrativa na Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, nesta cidade, CNPJ nº 06.658.009/0001-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Vereador Presidente Sr. JOEL OLIVEIRA DEARAÚJO portador do CPF 754.071.673-87 e RG 000040345494-8 SSP-MA.

CONTRATADA: FIGUEIREDO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 33.601.828/0001-5, estabelecida na 10 R Manoel Alves de Abreu, nº 78, Centro, CEP: 65.700-000, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA 1 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei nº. 8.666/1993, em especial pelo art. 25, II, c/c art. 13, III e V.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado.

§ 2º. Integram o presente contrato o despacho de inexigibilidade de licitação e o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato a prestação dos serviços Técnico-Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA, com adoção das medidas eventualmente necessárias, nos termos da Proposta Técnico-Comercial apresentada, que passa a integrar o presente **CONTRATO**.

Parágrafo único - Os serviços serão prestados por todos ou por qualquer dos advogados da sociedade, com zelo, probidade, diligência e eficiência, mediante outorga de procurações específicas.

Rubrica



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000 – Santa Inês – MA

FLS Nº: 094
PROC Nº: JDEX 01123
Rubrica: [assinatura]

FLS Nº: 0
Rubrica: [assinatura]

011 Buriticupu-M

CLÁUSULA 3 - DO PRAZO E DA RESCISÃO: O prazo de vigência do presente contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo limitado em 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, § 4º da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 9.648/98.

§ 1º. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

§ 2º. A rescisão contratual será notificada por AR - Correio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º. A título de multa, exigível no caso de rescisão do presente contrato provocada pelo **CONTRATANTE**, será devida a importância correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 4 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO: A título de honorários pelos serviços prestados (Cláusula 2), o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor hoje correspondente a de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensais, perfazendo um total de 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) valor total, obedecido o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º. Os pagamentos serão vinculados à efetiva obtenção de êxito na recuperação dos créditos, estando cada parcela fixada no percentual de 20% (vinte por cento) dos créditos então recebidos, e deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência efetiva de cada ingresso, seja mediante repetição do indébito, compensação com obrigações correntes, compensação com débitos existentes ou exclusão de valores de parcelamentos.

§ 2º. À exceção da hipótese prevista no parágrafo 3º, o pagamento total à **CONTRATADA** não poderá superar o valor estabelecido no *caput* desta Cláusula, que deverá, para este fim, ser devidamente atualizado na data do pagamento de cada parcela utilizando-se dos mesmos índices que tiverem sido utilizados para a atualização dos créditos do **CONTRATANTE**.

§ 3º. Caso, durante a vigência do presente instrumento, forem identificados novos créditos pela equipe de Auditoria da **CONTRATADA**, o valor previsto no *caput* desta cláusula poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo.

§ 4º. O pagamento à **CONTRATADA** dar-se-á através de depósito em conta bancária por ela indicada no Banco do Brasil S/A, Agência – 05282-2, Conta Corrente - 73.839-5.

§ 5º. Os honorários advocatícios de sucumbência resultantes de decisões judiciais favoráveis obtidas em virtude do presente contrato pertencem exclusivamente à **CONTRATADA**, e poderão ser executados nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº. 8.906/94).

Rub



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000 – Santa Inês – MA

FLS Nº 095
PROC Nº JNEX01123
Rubrica [assinatura]

C.M. Buriticupu-MA
PLS nº: [assinatura]
Rubrica [assinatura]

CLÁUSULA 5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços elencados na Cláusula 2 de maneira satisfatória aos interesses do CONTRATANTE;

II - Encaminhar ao CONTRATANTE relatório circunstanciado da situação dos processos em trânsito no Judiciário e dos recebimentos efetuados;

III - Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Termo de Contrato, sem o prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços ora contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na Cláusula 2. Os pagamentos destas eventuais contratações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo certo que nenhuma obrigação pecuniária, inclusive previdenciária e/ou trabalhista, ficará por conta do CONTRATANTE.

IV - Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face da retro mencionada responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA.

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Prestar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à realização dos serviços, em tempo hábil à defesa dos interesses do CONTRATANTE;

II - Pagar à CONTRATADA as importâncias devidas pelos serviços prestados, observado o disposto na Cláusula 4.

CLÁUSULA 7 - DA ALOCAÇÃO DAS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01. Poder Legislativo. 01. Câmara Municipal De Santa Inês-MA. 01.031.0001 Administração Geral 01.031.0001.2001.0000 Manutenção E Func. das Atividades Legislativas. 3.0.00.00.0 Despesas Correntes. 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes. 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

§ 1º. Nos exercícios futuros o CONTRATANTE providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza das despesas do presente contrato, vinculando-as à realização das respectivas receitas (ingresso dos créditos).

[assinatura]



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000 – Santa Inês – MA

FLS nº 096
PROC nº JUD 01/23
Rubrica [assinatura]



§ 2º. As despesas decorrentes da publicação do despacho de inexigibilidade correrão por conta do **CONTRATANTE**, assim como as atinentes à prorrogação, se ocorrente a hipótese.

§ 3º. Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pelo **CONTRATANTE**, serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos.

CLÁUSULA 8 – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Santa Inês-MA para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Inês-MA, 16 de Janeiro de 2023.

[Assinatura]
JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA
Contratante

[Assinatura]
RODRIGO SOUSA FIGUEIREDEO FERREIRA
OAB/MA 9.008
Figueiredo Ferreira Sociedade Individual de Advocacia
Contratada

Testemunhas:

1) Amanda C. Marques
CPF n.º 010 623 984 83

2) Rayssa Renana de Souza Goncalves
CPF n.º 029. 056. 353 - 47



ATO CONVOCATÓRIO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2023/CMPL
PROC. ADM. Nº 129/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023.

Objeto: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Câmara Municipal de Paço do Lumiar – MA.

Pelo presente instrumento, convocamos essa empresa, **DUALIBE E SAUATA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.865.892/0001-44, estabelecida na Rua dos Abacateiros I, n.º 24, Renascença, São Luís/MA, CEP 65.076-010, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Paço do Lumiar -MA, com sede à Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, Paço do Lumiar - MA, CEP 65.418-000, para assinatura do **Termo de Contrato** a ser celebrada entre a Câmara Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou





CÂMARA MUNICIPAL DE
PAÇO DO LUMIAR
 PODER LEGISLATIVO

96
 Fis. 189123
 Proc. _____
 Rubrica _____



documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decará à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

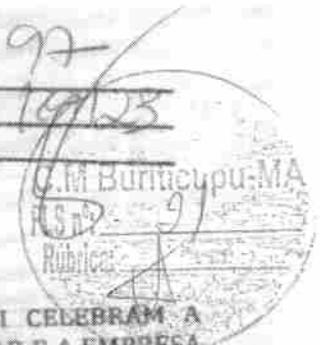
Paço do Lumiar -MA, em 24 de fevereiro de 2023.

Antonio Jorge Lobato Ferreira
ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
CNPJ Nº 35.101.344/0001-71

Cliente em: 24 / 02 / 2023

[Signature]
DUATLBE E SAUATA ADVOCADOS ASSOCIADOS S/C
CNPJ: 04.865.892/0001-44.





CONTRATO Nº 015/2023/CMPL
PROC. ADM. Nº 129/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E A EMPRESA
DUAILIBE E SAUAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA
FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, sediada na Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, Paço do Lumiar - MA, CNPJ Nº 35.101.344/0001-71, neste ato representada por seu PRESIDENTE o Sr. ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA, RG nº 000075033397-9, SESP-MA, CPF nº 334.733.743-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa DUAILIBE E SAUAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 04.865.892/0001-44, estabelecida na Rua dos Abacateiros I, nº 24, Renascença, São Luís/MA, CEP 65.076-010, representada pelo Sr. ALFREDO SALIM DUAILIBE NETO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 432.141.693-00 e portador do R.G. nº 34.240.394 SSP/MA, denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 002/2023/CMPL e do Processo Administrativo n.º 129/2023, com fundamento no art. 13 e art. 25, Inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

Lote I - Diretoria Administrativa					
Item	Qtd./meses	Descrição dos itens	Unidade	M.de preços unitário	Valor médio Total
1	12	Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA	Serviço	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Valor estimado do objeto				R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PC Nossa Senhora da Luz, - Centro - Paço do Lumiar
MA - CEP: 65130-000
(98) 3264-7152/(98) 3264-7177





- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado em 12 parcelas, conforme termo de referência.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

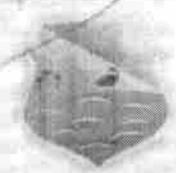
01 - Legislativo	
Unidade Orçamentária	01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar
Função	01 - Administração
Sub-Função	031 - Ação Legislativa
Programa	0139 - Gestão Legislativa
Projeto Atividade	2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta indicada pela Contratada;
- 5.2. O pagamento será efetivado pelo CONTRATANTE a favor da CONTRATADA de acordo com a execução do objeto, em até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 5.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho e também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.





6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços referidos no Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com a vigência do contrato.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na legislação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMPL/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMPL/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de 30% após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Paço do Lumiar/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paço do Lumiar - MA, 27 de fevereiro de 2023.

Antonio Jorge Lobato Ferreira
ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
CNPJ Nº 35.101.344/0001-71
CONTRATANTE

Alfredo Salim Duailibe Neto
ALFREDO SALIM DUAILIBE NETO
DUAILIBE E SAUATA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 04.865.892/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
NOME: *Saul Paulo*
CPF: *026.739.473-02*
NOME: *Joel Lopes Bezerra*
CPF: *076.097-563-68*



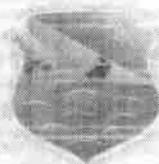


EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

REF.: Processo n.º 129/2023 - **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e **DUAILIBE E SAUAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS** - **OBJETO:** Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - **DATA DA ASSINATURA :** 27/02/2023 - **BASE LEGAL:** Lei 8.666/1993, Art. 25, inciso II c/c o Art. 13, Inciso III e Processo Administrativo nº 129/2023 - **SIGNATÁRIOS:** **ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e **ALFREDO SALIM DUAILIBE NETO**, pela CONTRATADA.

Paço do Lumiar - MA, 01 de março de 2023.

Larissa de Oliveira Burgos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - PAÇO DO LUMIAR

Conforme Lei Municipal nº 926, de 24 de outubro de 2022

Fl. 129/23
Proc. 129/23
Requis. 129/23
C.M. Buriticupu-MA

Quarta-feira, 01 de março de 2023

Ano I | Edição nº 01

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo
Legislação Ordinária

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo do Paço do Lumiar, atualizado em 01/03/2023, contém a seguinte legislação ordinária do Poder Legislativo do Município, sendo esta enviada para a publicação dos atos legais, sua cópia.

ACEPÇÃO

Este documento foi publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do Município de Paço do Lumiar, em 01/03/2023, sob o nº 01/2023.

ENTIDADES

Câmara Municipal de Paço do Lumiar
Rua: ... nº ...
Cidade: Paço do Lumiar - MA

Este documento é assinado digitalmente por ANTONIO JONAS FERREIRA (CPF: 123456789) em 01/03/2023 às 11:37:58 (GMT-03:00).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.206-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Paço do Lumiar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmpaclumiar.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE PAÇO DO LUMIAR

Conforme Lei Municipal nº 926, de 24 de outubro de 2022

Proc. 123/2023
Rubrica [assinatura]

Quarta-feira, 01 de março de 2023 Ano 1 Edição nº 01 Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO
Licitações e Contratos
Extrato

Larissa de Oliveira Burgos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

REF.: Processo n.º 123/2023 - **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e F. P. SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (limpeza, expediente e gêneros alimentícios), de interesse da câmara municipal de Paço do Lumiar - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 362.000,53 (trezentos e sessenta e dois mil e oitenta reais e cinquenta e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar 01 - Administração 031 - Ação Legislativa 0139 - Gestão Legislativa 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 123/2023 - **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e FERNANDO PINHEIRO SOARES, pela CONTRATADA.

Paço do Lumiar - MA, 01 de março de 2023.

Larissa de Oliveira Burgos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023
REF.: Processo n.º 129/2023 - **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e DUALIBE E SAUAIÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS - **OBJETO:** Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado à Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01. Legislativo - 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar - 01 - Administração - 031 - Ação Legislativa - 0139 - Gestão Legislativa - 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria - 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2023 - **BASE LEGAL:** Lei 8.666/1993, Art. 25, inciso II c/c o Art. 13, inciso III e Processo Administrativo nº 129/2023 - **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e ALFREDO SALIM DUALIBE NETO, pela CONTRATADA.

Paço do Lumiar - MA, 01 de março de 2023.

Larissa de Oliveira Burgos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

REF.: Processo n.º 117/2023 - **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA e GARP EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de captação de áudio e vídeo com fornecimento de mão de obra qualificada para transmissão online das sessões da Câmara Municipal de Paço do Lumiar - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal de Paço do Lumiar 01 - Administração 030 - Ação Legislativa 0139 - Gestão Legislativa 2.155 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 117/2023 - **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA, pela CONTRATANTE e WALDELIA DE JERUSIPERREIRA NEIS FERREIRA, pela CONTRATADA.

Paço do Lumiar - MA, 01 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado eletronicamente por ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA (CPF: 07337474) em 01/03/2023 às 11:07:00 (GMT-03:00).



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3d57-633e-be21-ed8b

Proc. 109123

Rubrica 8



C.M. Buriticupu-MA
79

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar Legislativo (MA), Edição nº 01, ano I, veiculado em 01 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO JORGE LOBATO FERREIRA (CPF ***733743**) em 01/03/2023 às 21:27:05 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.diarioe.com.br/verificador/3d57-633e-be21-ed8b>



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Instrução Normativa n. 5/2014 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III.
JJJ. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- V. pesquisa com os fornecedores.

Entendimento no mesmo sentido foi reiterado pelo TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda, em recente decisão proferida no Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a **elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

Assim, esta Comissão se alinha ao entendimento do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de se consultar o maior número de fontes possíveis, de forma a possibilitar que a pesquisa de preços reflita o real comportamento do mercado, possibilitando ao órgão impedir a celebração de contratos com preços superiores aos praticados pelo mercado.

Buriticupu, 23 de novembro de 2023

BENILDA BARRÓS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação do prazo

Referente: Contrato n° 24/2021

Contratada: ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS

Objeto: Contratação de assessoria jurídica, para atender demanda da Câmara Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente justificativa visar a fundamentar a realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 24/2021, com vigência prevista até em 31/12/2023.

No intuito de cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe sobre:

Art. 57.....

“ § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais. No caso em tela, os serviços contábeis, prestados a esta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, e portanto não cessa.

Diante do vencimento do contrato original, já prorrogado através de Termo aditivo, não havendo melhor posicionamento que a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, através do Terceiro Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante.

O supracitado contrato, refere-se à prestação de serviços contínuos de grande relevância para este Poder. É de conhecimento público que este serviço, naturalmente caracteriza execução de serviços contínuos - são aqueles que não podem e não devem ser interrompidos - faz-se sucessivamente sem solução de continuidade, sob pena de causar prejuízo à administração Pública, principalmente no âmbito financeiro.

No que tange ao reajuste ressalvado pela contratada em seu Termo de Aceite, importante transcrever o que dispõe tanto o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, senão vejamos:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Subitem 10 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos termos do artigo 57, inciso II § 4º e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificados.

No que se refere à alteração da vigência contratual, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 57, regulamenta a duração dos contratos administrativos e aduz o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Verificamos que o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, tendo em vista a possibilidade de prorrogação e reajuste através de um Termo Aditivo entre as partes.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação.

Assim sendo, encaminhamos os autos para análise jurídica e parecer.

É nossa justificativa.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar a prorrogação da vigência do contrato de **Assessoria e Consultoria Jurídica à esta Casa Legislativa**, para o exercício de 2024

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal desempenha um papel vital na representação democrática e na elaboração de normas que regem a comunidade local. Para assegurar a conformidade legal de todas as suas ações, bem como para enfrentar desafios jurídicos complexos que podem surgir no curso das atividades legislativas e administrativas, a contratação de uma assessoria jurídica é imprescindível.

A legislação municipal está sujeita a mudanças constantes, e é essencial que a Câmara Municipal esteja em conformidade com todas as normas e regulamentações vigentes. Uma assessoria jurídica dedicada pode monitorar e interpretar as mudanças legais, garantindo que todas as ações da Câmara estejam em conformidade.

A elaboração, análise e revisão de projetos de lei exigem expertise jurídica para garantir que as propostas sejam juridicamente sólidas e alinhadas aos princípios constitucionais. A assessoria jurídica pode oferecer suporte nesse processo, contribuindo para a qualidade técnica das iniciativas legislativas. Considerando o surgimento eventual de conflitos legais que podem surgir em diversas situações, desde disputas contratuais até questionamentos sobre a legalidade de decisões, uma equipe jurídica interna é fundamental para prevenir litígios sempre que possível e para fornecer uma resposta eficaz quando eles surgem.

A Câmara Municipal lida com uma variedade de processos administrativos que exigem atenção jurídica, como licitações, contratos, recursos humanos e procedimentos disciplinares, podendo a assessoria jurídica fornecer orientação especializada para garantir a conformidade e a legalidade nessas áreas, defendendo os interesses da Câmara Municipal, protegendo a instituição em questões legais e representando-a em casos judiciais se necessário.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

3. META FÍSICA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor
01	Serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender demanda da Câmara Municipal de Buriticupu, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• Orientações, inclusive por meio de pareceres, para a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais• Aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlatas;• Aplicação de recursos públicos segundo as regras estabelecidas pelos órgão de controle interno e externo• Acompanhamento de processos em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal sediados na cidade de São Luís e/ou Brasília, por determinação expressa do Presidente do Legislativa;	MÊS	12	12.000,00

4 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1.- O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta quatro mil reais).

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, diretamente na conta do contratado, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.3. A Câmara Municipal de Buriticupu reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4 – O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhados



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

ainda das Certidões Conjunta Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas
E ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

5.5- Na existência de erros, a **Câmara Municipal de Buriticupu/MA** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6- PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1° de janeiro de à 31 de dezembro de 2024.

7- DAS OBRIGAÇÕES :

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

- a) - Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- b) - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de proposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- c) - . A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal, os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito as normas técnicas vigentes.
- d) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- e) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

i) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

j) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.218/90).

k) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) - Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

b) - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

c) - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

c) - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato;

d) - Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;

e) - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. - Acompanhamento de processos em órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal sediados na cidade de São Luís e/ou Brasília, por determinação expressa do Presidente do Legislativo;

8.2. Possuir experiência na área jurídica de Administração e Gestão Pública devidamente comprovado nos termos do subitem Qualificação Técnica.

8.3. A contratada deverá obrigatoriamente designar previamente pelo menos um profissional (advogado) de seu quadro (sócio, empregado ou advogado associado), como responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também credenciado para a realização das visitas técnicas à Câmara Municipal, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento das demandas gerais do Legislativo.

8.4. A prestação os serviços serão parcialmente executados no escritório da empresa contratada (incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimento a consultas dos membros da Câmara Municipal), que poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

ser feitas via telefone, ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas semanais do responsável técnico.

8.5. Prazos máximos para atendimento:

- a) A emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto pareceres a projetos de códigos, estatutos, reformas administrativas e planos municipais, quando o prazo será o triplo.
- b) Visitas técnicas: o escritório contratado deverá designar um profissional para comparecer à sede da Câmara Municipal uma vez por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:
- c) As datas e horários das visitas serão definidas pela Câmara Municipal com antecedência de pelo menos 02 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários próprios da contratante.

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além de multa a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- A) advertência;
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
- C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- E) as sanções previstas em “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em “b”.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

11.1- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

11.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

11.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.6 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

11.7- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

11.8 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

11-10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

11.12 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a

a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

b) Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;

c) A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

12.2 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda :

a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;

b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

d) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;

f) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

g) outras previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.218/90).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 13.4. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
- 13.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. - Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

14.2. - Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em julho de 2023, aplicáveis a presente contratação.

14.3. - Em observância aos preceitos sustentáveis, considera-se no âmbito social a promoção do comércio justo no mercado global, visam garantir que as atividades comerciais não prejudiquem as comunidades e os trabalhadores, mas, ao contrário, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e para uma sociedade mais justa e equitativa, possuindo os seguintes aspectos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
- b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
- c) Garantir que os trabalhadores ao longo das cadeias de suprimentos globais tenham condições de trabalho justas, salários dignos, ambiente seguro e respeito à liberdade sindical.
- d) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
- e) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
- f) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
- h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
- i) Priorizar o comércio justo e ético, promovendo a compra de produtos de fornecedores que respeitem os critérios de sustentabilidade social.
- j) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
- k) Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde as operações comerciais estão presentes, apoiando projetos e iniciativas locais.

14.4. – No âmbito específico do objeto em epígrafe, a sustentabilidade nos serviços administrativos pode ser abordada de várias maneiras, considerando a minimização do impacto ambiental, a promoção do bem-estar social e a eficiência econômica e considera-se os seguintes aspectos:

- a) Promover a digitalização de documentos e processos para reduzir o uso de papel, economizar recursos naturais e minimizar resíduos.
- b) Adotar medidas para reduzir o consumo de energia nos serviços administrativos, como o uso de iluminação eficiente, equipamentos energeticamente eficientes e a conscientização sobre o consumo de energia, desligando as luzes e equipamentos quando estiverem sendo utilizados.
- c) Incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis, como caminhadas, bicicletas ou transporte público, para deslocamentos relacionados aos serviços administrativos.
- d) Implementar práticas de gerenciamento de resíduos que promovam a reciclagem e a redução de resíduos sólidos, bem como o descarte adequado de produtos químicos e/ou eletrônicos.
- e) Incentivar a compra de produtos e materiais sustentáveis, como papel reciclado, produtos de limpeza ecologicamente corretos e equipamentos de escritório de baixo consumo de energia.
- f) Promover a conscientização e a educação da equipe sobre práticas sustentáveis no local de trabalho, incentivando a adoção de comportamentos ambientalmente responsáveis, como a adoção do seu próprio copo, evitando descartáveis.
- g) Incentivar a implementação de políticas que promovam o bem-estar dos funcionários, proporcionando condições de trabalho saudáveis, flexibilidade de horários e programas de saúde mental e física.
- h) Promover práticas que reduzam o desperdício de alimentos em eventos corporativos, refeitórios ou lanches oferecidos aos funcionários.
- i) Incentivar a parceria com fornecedores que compartilhem compromissos com a sustentabilidade, desde a compra de materiais até a prestação de serviços e destinação de resíduos.
- j) Buscar formas de reduzir custos operacionais por meio de práticas sustentáveis, como a economia de energia e a otimização de processos.
- k) Fomentar a adoção de tecnologias e práticas inovadoras que promovam a sustentabilidade nos serviços administrativos.

14.5. - A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

15 – DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 – O presente Termo de Referência, foi elaborado nos termos da Lei, destinado ao atendimento de demanda desta Casa Legislativa.

15.2 – Este Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e vai autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

APROVO a justificativa e o Termo de Referência.

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu(MA), 27 de novembro de 2023.

**José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.066/2023

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 24/2021, cujo objeto é a execução de serviços de assessoria jurídica, para atender demanda desta Câmara Municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2023, autuamos o presente processo, conforme discriminado abaixo:

b

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de procedimento administrativo com vistas a celebração de aditivo contratual, nos termos da legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 27 de novembro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Portaria nº 003/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Buriticupu - MA, que será composta pelos seguintes membros:

*PRESIDENTE: BENILDA BARROS DE MORAES, CPF. 876.211.186-34

*SECRETARIO: ORLANDO PEREIRA DE ANDRADE, CPF: 250.560.853-91

*MEMBRO: SATURNINO PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 619.572.163-87

Art. 2º - A Comissão Permanente de licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e as licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convites e pregão.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE
José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de
Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Setor Financeiro

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe, ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 28 de novembro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

À

Presidente da CPL,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 29 de novembro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a celebração de aditivo contratual com vistas a continuidade da execução dos serviços de assessoria jurídica, desta Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, 29 de novembro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do a celebração de aditivo contratual com vistas à continuidade da execução dos serviços de assessoria jurídica, para atender demanda do Legislativo Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 29 de novembro de 2023.

VIVIANE GOMES MARTINS
Secretária Geral da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos para análise e parecer, os autos do Processo Administrativo, com vistas ao aditamento do contrato nº 24/2021.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Buriticupu, 29 de novembro de 2023

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditamento contratual

Senhora Presidente,

Vieram a esta Assessoria para fins de análise, os autos do Processo com vistas à efetivação de aditamento contratual, para fins de alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 24/2021, cujo objeto é Contratação de assessoria jurídica, para atender demanda interna da Câmara Municipal.

I- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Jakeline Serrano Jairo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência

Jackeline Ferrero Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Legislativo Municipal.

II- DO PROCESSO

Foi encaminhado no dia 6 de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o senhor José Alves Pereira, o Ofício nº 71/2023, para fins de verificar a possibilidade da prorrogação da vigência contratual, para atender demanda desta Câmara Municipal.

Os autos foram instruídos ainda, com os seguintes documentos:

- a) Apresentação de Pesquisas de mercado com empresas pertinentes ao ramo do objeto pretendido;
- b) Ofício 72/2023, assinado pela secretária, notificando a contratada para manifestação acerca do aditamento;
- c) Termo de aceite da contratada;
- d) Justificativa da razoabilidade da contratação pretendida;
- e) Termo de Referência e autorização para consecução do objeto

Jaceline Ferruzo Leixoto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

pretendido.

f) Termo de Autuação do processo administrativo

g) Termos de Informações Orçamentárias, entre outros não menos importantes.

III- FUNDAMENTAÇÃO

Uma vez narrados os fatos, passemos à fundamentação legal, aplicada ao caso concreto.

No que se refere à alteração da vigência contratual, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 57, regulamenta a duração dos contratos administrativos e aduz o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Verifica-se no âmbito do dispositivo que o objeto contratual caracteriza serviços contínuos

Fátima Leirinho Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Nessa esteira de raciocínio a Instrução Normativa nº 18 de 22 de dezembro de 1997 – MARE, apresenta um conceito geral de serviços continuados adotado por toda a Administração Pública, senão vejamos:

SERVIÇOS CONTINUADOS – São aqueles serviços auxiliares, necessário à Administração, para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

De ver-se que, no caso em tela, o limite de 60 (sessenta) meses, não será ultrapassado com a efetivação da pleiteada alteração, razão pela qual, não há qualquer óbice em relação a tal requisito.

Verifica-se no âmbito dos dispositivos, perfeitamente possível e legal a pretensão, ora submetida à apreciação desta Assessoria Jurídica Legislativa. A uma, porque encontra expressa previsão/permissão legal a duas, porque justificada a necessidade de manutenção dos serviços contratados e devidamente demonstrada a compatibilidade de preços no mercado, sendo mais vantajosa a prorrogação da vigência com a manutenção dos preços anteriormente contratados.

Lyndine Ferruzia Pinheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

III – CONCLUSÃO

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela LEGALIDADE/REGULARIDADE da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 24/2021.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Encaminhe à CPL para os procedimentos que o caso exige. Segue em anexo minuta do Termo Aditivo, para efetivação do pretendido.

Buriticupu, 30 de novembro de 2023.

JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Presidente do Poder Legislativo**, com referência à celebração do Terceiro Termo Aditivo para fins de Prorrogação do contrato nº 24/2021, cujo objeto é a execução de serviços de assessoria jurídica, para atender demanda do Legislativo Municipal, durante o ano de 2024.

RATIFICO o Processo de Aditamento Contratual, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/63 e suas alterações posteriores, bem como o Parecer Jurídico e demais documentos acostados aos autos;

AUTORIZO o aditamento contratual com a empresa ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 16.864.579/0001-70, sediada à Rua Beija-Flores, 20 – Ponta do Farol - São Luís – MA, com a manutenção do valor contratado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Publique-se. Dê ciência aos interessados e Cumpra-se.

Buriticupu, 4 de dezembro de 2023.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pela presente **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**, o Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **neste ato público informa a celebração do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 24/2021** para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Ato que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	OBJETO	RESULTADO RATIFICADO
2102325.66/2022	TP 02/2021	Celebração do Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 24/2021, cujo objeto é a contratação de Assessoria jurídica para atender demanda da Câmara Municipal, durante o exercício de 2024.	ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 16.864.579/0001-70, sediada à Rua Beija-Flores, 20 – Ponta do Farol - São Luís – MA, com o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Buriticupu, 4 de dezembro de 2023.

BENILDA BARROS DE MORAES PEREIRA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 16.864.579/0001-70, sediada à Rua Beija-Flores, 20 – Ponta do Farol - São Luís – MA., representada neste ato, na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Michel Lacerda Ferreira, brasileiro, portador de Rg nº 18131242001-2, CPF nº 014.857.593-58, denominada **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, RESOLVEM aditar o contrato nº 24/2021, originário da Tomada de Preços nº 02/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a alteração das Alteração da CLAUSULA QUINTA, que trata do prazo de execução contratual, a qual passará ter a seguinte redações:

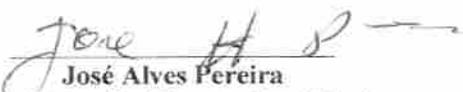
CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA – O contrato terá vigência de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando a importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e firma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Buriticupu/MA, 18 de dezembro de 2023


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS
Michel Lacerda Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALMEIDA FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS**
CNPJ: **16.864.579/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:04:12 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **B954.7F9D.312D.9494**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 301343/23

Data da Certidão: 22/10/2023 11:13:26

CPF/CNPJ 16864579000170 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/12/2023 14:53:14



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092921/23

Data da Certidão: 14/12/2023 14:35:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 16864579000170

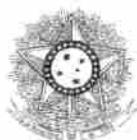
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/12/2023 14:35:07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.864.579/0001-70

Certidão nº: 35339119/2023

Expedição: 17/07/2023, às 11:52:30

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.864.579/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.864.579/0001-70
Razão Social: ALMEIDA FERREIRA E GONCALVES ADVOGADOS
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 01 EDIF OFICCE TOWER / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521133005107556

Informação obtida em 14/12/2023 15:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRATA-DA: EMPRESA ALLTECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 21.547.011/0001-66, com sede na SCN, Quadra 01, Bloco F nº 79, sala 1201, Ed. América Office Tower representada pelo senhor Murilo Rosseto inscrito no CPF nº 036.031.821-54. **OBJETO:** Fica prorrogado o contrato nº 036/2021, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art.57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, cujo serviço é a aquisição de solução Antispam (e-mail Gateway) com suporte técnico e garantia por 36 (trinta e seis) meses, incluindo instalação, treinamento hands-on e operação assistida. **VALOR:** O Contrato será suprimido em aproximadamente de 50% (cinquenta por cento) passando o valor global do contrato de R\$ 11.107,95 (onze mil cento e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme art. 65, § 2º inciso II da Lei Federal 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 169010412902124512002196449040 - Fortalecimento da Administração Tributária/Tecnologia da Informação e Comunicação. **FONTE:** 1759107000000 - Receitas Operacionais de Fundo **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. São Luís, 15 de dezembro de 2023 **RITA MARIA MAGALHÃES MARTINELLI DE SOUZA** Gestora Chefe – CHGPA.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 - PGE/MA - Processo Administrativo 90479/2023. Partes: ESTADO DO MARANHÃO através da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.399337/0001-74, sediada nesta Capital à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau e a empresa **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.000/0002-88, situada na Rua H, nº 24, Jardim Atlântico, São Luís – MA. CEP nº 65067-150. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato nº 008/2020 - PGE/MA, no valor de 4.102,50 (quatro mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho nº 2023/2025, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores Vigilantes do Estado do Maranhão e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada e a “Cláusula Décima Sexta – Da Repactuação”, do contrato supramencionado. **Base Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2023. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023. **Valor: R\$ 59.005,68 (cinquenta e nove mil, cinco reais e sessenta e oito centavos) mensal e o valor retroativo do reajuste de preços devido a empresa será de R\$ 24.615,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quinze reais),** pagos pela CONTRATADA aos seus Colaboradores, em função da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, pelo período de fevereiro/2023 a julho/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 11103 - Procuradoria Geral do Estado. Unidade Orçamentária: 110103 - Procuradoria Geral do Estado. **FUNÇÃO:** 03 - Essencial à Justiça. **SUBFUNÇÃO:** 122 - Administração Geral. **PROJETO/ATIVIDADE:** 4450 - Gestão de Programa. **Natureza da Despesa:** 339037. **SUBAÇÃO:** 015540 - Vigilância. **FONTE DE RECURSOS:** 0101 - Recursos do Tesouro do Estado. Foro: Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para dirimir qualquer dúvida do presente instrumento. **Representante da Contratante:** MARA CRISTINA DE SOUZA MARQUES PINHEIRO, OAB/MA nº 3557 e CPF nº 236.721.883-87 e **Representante da Contratada:** ANTÔNIO ALBERTO MARTINS PEREIRA, RG nº 337409120074 SSP/MA e CPF nº 315.547.843-87. Sandra Maria Travassos Setubal, Gestora de Atividade Meio da PGE/MA. Em São Luís, 19 de dezembro de 2023. *Maru Cristina de Souza Marques* Procuradora Geral Adjunta.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE ADITIVO I PROCESSO Nº 4343/2023 - CAEMA; CONTRATO Nº 094/2022 - PRJ; ADITIVO I - CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA. C.N.P.J. (MF) nº 06.274.757/0001-50, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu

Diretor Presidente. Engº MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, RG nº 179.79927 - SESP/MA, CPF nº 471.367.153-34, e pela Diretora de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas - DG. FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA, RG nº 25691952003-2 SSP/MA e CPF nº 405.873.395-49, e CONCEIÇÃO DE MARIA BARBOSA DE FREITAS, CPF nº 977.650.203-34, RG nº 023487832002-4 SSP/MA, residente e domiciliado no Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, doravante denominada de LOCADORA; OBJETO: Prorrogação de Prazo; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 24.11.2023 a 23.11.2024; VALOR: R\$ 4.348,15; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2996 – 5.1.3.07.01 – Aluguéis de Imóveis - NATUREZA DA DESPESA 33.90.99 Aluguéis de Imóveis; FONTE DO RECURSO 3.7.53.218000 – PROGRAMA DE TRABALHO 17 512 0552 4450 019454; DISPENSA DE LICITAÇÃO; BASE LEGAL: Inteligência do art. 29, inciso V da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 114, inc. V do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 23/11/2023. São Luís/MA, 20 de dezembro de 2023. *Camila Araújo Martins* Procuradoria Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021. REF. Dispensa de Licitação nº 03/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa A. AMARO F. DA SILVA - ME. **OBJETO:** Serviços de gerenciamento, controle de site, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Legislativo Municipal. **Objeto do Aditivo:** Alteração da cláusula QUINTA que trata do prazo de vigência do contrato que passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato terá seu prazo de vigência prorrogado a partir de 1º de Janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO -** A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO –** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** José Alves Pereira – Presidente do Legislativo Municipal – Por procuração Francisco William Vieira de Andrade - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2021, originário do Tomada de Preços nº 02/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa ALMEIDA FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS. **OBJETO:** Contratação de Assessoria Jurídica para atender demanda do Legislativo Municipal. **OBJETO DO ADITIVO:** Alteração da CLÁUSULA QUINTA, que trata do prazo de execução contratual, a qual passará ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA –** O contrato terá vigência de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO -** A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO –** Permanecem inalteradas



C.M. Buriticupu-MA
 FLS nº: 69

teradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Michel Lacerda Ferreira - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021. REF. Convite nº 01/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M.H. SANTIAGO DE SOUSA-ME. OBJETO: Contratação de Assessoria Contábil para atender demanda do Legislativo Municipal. Objeto do Aditivo: Alteração da cláusula da CLAUSULA QUINTA, que trata do prazo de execução contratual, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA - O contrato terá vigência de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024. CLAUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Marcio Henrique Santiago de Sousa - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021. REF. Convite nº 02/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de Assessoria para o setor de Controle Interno do Legislativo Municipal. Objeto do Aditivo: alteração da CLAUSULA QUINTA, que trata da vigência contratual, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA - O presente contrato terá seu prazo de vigência prorrogado a partir de 1º de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. CLAUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Klecyo Henrique Matos Barros - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021. REF. Convite nº 03/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa M.H. SANTIAGO DE SOUSA-ME. OBJETO: Contratação de Assessoria em licitações e contratos para atender demanda do Legislativo Municipal. Objeto do Aditivo: Alteração da CLAUSULA QUINTA, que trata do prazo de vigência contratual, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA - O contrato

terá vigência de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024. CLAUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor global de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Marcio Henrique Santiago de Sousa - Contratado.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. TERCEIRO TERMO ADITIVO. A Câmara Municipal de Buriticupu, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021. REF. Convite nº 04/2021. PARTES: Câmara Municipal de Buriticupu/MA e a empresa K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de Assessoria para o setor de Recursos Humanos do Legislativo Municipal. Objeto do Aditivo: Alteração da CLAUSULA QUINTA, que trata da vigência contratual, a qual passará ter a seguinte redação: CLAUSULA QUINTA - O contrato terá vigência de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024. CLAUSULA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATADO - A presente cláusula visa estabelecer as diretrizes para a manutenção do valor contratado, SENDO: Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. ASSINAM: José Alves Pereira - Presidente do Legislativo Municipal - Klecyo Henrique Matos Barros - Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Referente: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 09022023003/2023 DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2023 Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 09022023003/2023 DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2023, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Fernando Soares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 459.484.703-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado à empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 03.549.504/0001-53, com sede na Avenida Presidente Médici, nº1740, Bairro Centro, CEP Nº 65.665-000, São João dos Patos - Ma, neste ato representado pelo Senhor Gilson Ribeiro Fernandes, CPF nº 470.349.633-04, RG nº 1102844 SSP/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 09022023003/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Aditivo tem por objeto acrescido o percentual de 25,00 % aos quantitativos, acrescentando 2.000 litros de combustível (gasolina). CLAUSULA SEGUNDA - DA FUN-



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



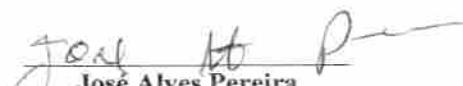
ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA:

ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 16.864.579/0001-70, sediada à Rua Beija-Flores, 20 – Ponta do Farol - São Luís – MA., representada neste ato, na forma do seu ato constitutivo pelo senhor Michel Lacerda Ferreira, brasileiro, portador de Rg nº 18131242001-2, CPF nº 014.857.593-58, denominada contratada,

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços de assessoramento jurídico, objeto do contrato nº 24/2021, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021:

Buriticupu, 2 de janeiro de 2024.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS
Michel Lacerda Ferreira
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



PORTARIA Nº 04/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infra-Constitucionais vigentes: **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **Lorrany Cristina Aguiar de Andrade** – CPF nº **625.600.983-50**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII** – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95



Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU –
MA, 04 DE JANEIRO DE 2024.**

JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:23839210330

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE